



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MAJORAR O VALOR DOS RECURSOS REPASSADOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o valor da subvenção social repassado à ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.952/0001-66, situada no sítio colégio, zona suburbana, s/n, Araçuaí/MG, para o valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Parágrafo único.** O valor será repassado em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do mês de maio de 2023, a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

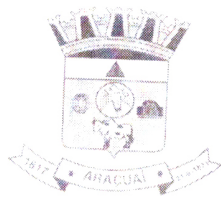
**Art. 2º.** O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.

**§1º.** A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

**§2º.** A ASSA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

**Art. 3º.** Os recursos repassados serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei até o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 04 de maio de 2023.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal